

L E I Nº 1.619

Altera o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.461 de 18 de dezembro de 1992, no que se refere as Tabelas I, II, III e IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alteradas as Tabelas I,II,III e IV, a que se refere respectivamente aos Artigos 77, 132, 134 e 142 Lei nº 1.461 de 18 de dezembro de 1992, Código tributário Municipal.

TABELA I - ART. 77

ITEM	SERVIÇOS DE	VALOR FIXO ANUAL SOBRE A UPF	ALÍQUOTA MENSAL SOBRE O MOV. ECONOM.
01	- Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres	10.....	3
02	- Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres	3
03	- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....	3



CASTELO

Prefeitura do Município

04 - Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária)	3.....3
05 - Assistência médica e congêneres, previstos nos ítems 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas, para assistência a empregados.....	3
06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no ítem 05 desta Lisat e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiario do plano	5.....3
07 - Médicos veterinários.....	5.....3
08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.....	3
09 - Guarda, tratamento, adestramento embelezamneto, alojamento e congêneres, relativos a animais	3.....3
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres	1,5.....3
11 - Banhos, duchas, sauna, massagens gináticas e congêneres	4.....3
12 - Varrição, coleta, remoção e incineraçao de lixo	2.....3
13 - Limpeza e drenagem de postos , rios e canais	6.....3
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias publicas, parques e jardins	1,5.....3
15 - Desinfecção e imunização, higienização, desratização e congêneres	3.....3
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos	3.....3
17 - Incineração de resíduos quaisquer.....	5.....3
18 - Limpeza de chaminés	2.....3

[Handwritten signature]



CASTELO

Prefeitura do Município

19 - Saneamento ambiental e congêneres	5.....	3
20 - Assistência técnica	5.....	3
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros ítems desta Lista, organização, programação planejamento, assessoria , processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa	5.....	5
22 - Planejamento, coordenação técnica, financeira ou administrativa	5.....	6
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	5.....	5
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	3.....	3
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5.....	3
26 - Traduções e interpretações	2.....	33
27 - Avaliação de bens	3.....	33
28 - Datilografia, estenografias , expediente, secretaria em geral e congêneres	1,5.....	3
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.....	2.....	3
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	8.....	3
31 - Execução, por administração , empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeiro ao ICMS)	2.....	3



CASTELO

Prefeitura do Município

- | | | |
|--|-------|----------|
| 11 - <u>VISTORIA DE EDIFICAÇÕES</u> | | 2,00 UPF |
| 12 - <u>EMISSÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO</u> | | 0,30 UPF |

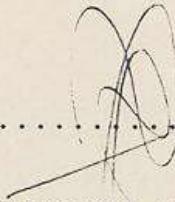
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1995

LUIZ CARLOS PIASSI
PREFEITO MUNICIPAL

32 - Demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produziadas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS)	2.....3
33 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	3
34 - Florestamento e reflorestamento	3.....3
35 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	3.....3
36 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS)	3.....3
37 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	2.....5
38 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza	2.....3
39 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	3.....3
40 - Organização de festas e refeição: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	3.....3
41 - Administração de bens ou negócios de terceiros e de consórcio.....	3.....3
42 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizar por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central	3





Prefeitura do Município

43 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada	3
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	3
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos, da propriedade industrial, artística ou literária	3
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factorina) exceptuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	3
47 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programa de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	3
48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47	3
49 - Despachantes	3
50 - Agentes de propriedades industriais	3
51 - Agentes de propriedade artística ou literária	3
52 - Leilão	3
53 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros	3

54 - Armazenamento, depósito, car ga, descarga, arrumação e guarda de bens de quaisquer especie (exceto depósito fei to em instituições financei ras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	3.....3
55 - Guarda e estacionamento de veiculos automotores terres tres	3.....3
56 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens	2.....3
57 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores dentro do território do mu nicípio	3.....3
58 - Diversões públicas: a) Cinemas, "taxi Dancings" e congêneres	3
b) Bilhares, boliches, corri das de animais e outros jogos	8.....3
c) Exposições, com cobrança de ingresso	8.....3
d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, in clusive espetáculos que sejam tambem transmitidos mediante compra de direi tos para tanto, pela tele visão ou pelo rádio	8.....3
e) Jogos eletrônicos	7.....3
f) Competições esportivas de destreza física ou inte lectual, com ou sem a par ticipação do espectador , inclusive a venda de di reitos a transmissão pelo ou pela televisão	8.....3
g) Execução de musica,indivi dualmente ou por conjun tos	3.....3
59 - Distribuição e venda de bi lhete de loteria, cartões , pules ou cupons de apostas , sorteios ou prêmios	3.....3
60 - Fornecimento de música, medi ante transmissão por qual quer processo, para vias públicas ou ambientes fecha	



CASTELO

Prefeitura do Município

	dos exceto transmissão radiofô nica ou de televisão	2.....	3
61 -	Gravação e distribuição de fil me e videotapes	2.....	3
62 -	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	2.....	3
63 -	Fotografia e cinematografia , inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	2.....	3
64 -	Produção, para terceiros, medi ante ou sem economia prévia , de espetáculos, entrevistas ou congêneres	2.....	3
65 -	Colocação de tapetes e corti nas, com material fornecido pe lo usuário final do serviço	2.....	3
66 -	Lubrificação, limpeza e revi são de máquinas, veículos, apa relhos e equipamento (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito ao ICM)	3.....	3
67 -	Conserto, restauração, manuten ção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e par tes, que fica sujeito ao ICM)	2.....	3
68 -	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICM)	2.....	3
69 -	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	3	
70 -	Recondicionamento, acondiciona mento, pintura, beneficiamento lavagem, lavagem, secagem, tin gimento, galvanoplastia, anodi zação, corte, recorte, polimen to, plastificação e congêneres de objetos não destinados à in dustrialização e comercializa ção	3.....	3
71 -	Lustração de bens móveis quan do o serviço for prestado pelo usuário final do objeto lustra do	1,5.....	3



CASTELO

Prefeitura do Município

72 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	2.....3
73 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5.....3
74 - Cópia ou produção, por quaisquer processos, de documentos e outros papeis, plantas ou desenhos	3.....3
75 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	3
76 - Colocação de molduras e afins, encadernamento, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	2.....3
77 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil	5.....3
78 - Funerais	3
79 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	1,5.....3
80 - Tinturaria e lavanderia	3
81 - Taxidermia	5.....3
82 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	5.....3
83 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais periódicos, rádios e televisão)	3.....3
84 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atração, capazia, armazenagem interna, externa e especialmente suprimento de água, serviços acessórios, movi	



CASTELO

Prefeitura do Município

mentação de mercadorias fora do cais	3
85 - Advogados	8.....3
86 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos	8.....3
87 - Dentistas	10.....3
88 - Economistas	8.....3
89 - Psicólogos	7.....3
90 - Assistentes sociais	5.....3
91 - Relações Públicas	3.....3
92 - Cobrança e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos e títulos, sustação de protestos, devolução de títulos vencidos, fornecimento de posições de cobranças ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este ítem abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	1,5.....3
93 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheque; ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio, emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extratos de contas; emissão de carnês (neste ítem não está abrangido o resarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços)	5



CASTELO

Prefeitura do Município

94 - Transporte de natureza estritamente municipal	2.....	3
95 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho, dentro do mesmo município		3
96 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensoes e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído o preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviço)		3
97 - Distribuição de bens de tecelos em representação de qualquer natureza	2,5.....	3
98 - Outros serviços exercidos por:		
a) Autônomos de nível universitário	5	
b) Autônomo de nível médio	2,5	
c) Autônomos sem especialização	1,5	

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA - ART. 132

1 - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1.1 - Indústria de Produção e Extração

a) Com até 05 empregados.....	2,00 UPF/ANO
b) De 06 a 10 empregados.....	3,00 UPF/ANO
c) De 11 a 15 empregados.....	4,00 UPF/ANO
d) De 16 a 20 empregados.....	5,00 UPF/ANO
e) De 21 a 50 empregados.....	6,00 UPF/ANO
f) De 51 a 100 empregados.....	8,00 UPF/ANO
g) De 101 a 200 empregados.....	10,00 UPF/ANO
h) De 201 a 300 empregados.....	12,00 UPF/ANO
i) Com mais de 300 empregados.....	15,00 UPF/ANO

1.2 - Agricultura

Estabelecimentos agropecuários diversos...3,00 UPF/ANO

1.3 - Transporte não municipal

a) Transporte ferroviário.....	20,00 UPF/ANO
b) Transporte aereo.....	30,00 UPF/ANO
c) Transporte rodoviário de passageiros e carga	
I - Sem empregados.....	1,00 UPF/ANO
II - Com até 05 empregados.....	2,00 UPF/ANO
III - De 06 a 10 empregados.....	3,00 UPF/ANO
IV - De 11 a 20 empregados.....	4,00 UPF/ANO
V - De 21 a 50 empregados.....	5,00 UPF/ANO
VI - De 51 a 100 empregados.....	7,00 UPF/ANO



Prefeitura do Município

VII - De 101 a 200 empregados.....	9,00 UPF/ANO
VIII - De 201 a 300 empregados.....	11,00 UPF/ANO
IX - De 301 a 400 empregados.....	14,00 UPF/ANO
X - Com mais de 400 empregados.....	16,00 UPF/ANO

1.4 - Comunicação não municipal

a) Correios e Telegrafia, Telefonia.....	8,00 UPF/ANO
b) Radiofusão, Televisão, Jornalismo e outros	8,00 UPF/ANO

1.5 - Serviços

a) Sem empregos.....	1,00 UPF/ANO
b) De 01 a 05 empregados.....	1,50 UPF/ANO
c) De 06 a 10 empregados.....	2,50 UPF/ANO
d) De 11 a 15 empregados.....	3,00 UPF/ANO
e) De 16 a 20 empregados.....	3,50 UPF/ANO
f) De 21 a 50 empregados.....	4,00 UPF/ANO
g) De 51 a 100 empregados.....	6,00 UPF/ANO
h) De 101 a 200 empregados.....	8,00 UPF/ANO
i) De 201 a 300 empregados.....	10,00 UPF/ANO
j) De 301 a 400 empregados.....	12,00 UPF/ANO
l) Com mais de 400 empregados.....	14,00 UPF/ANO
m) Diversões públicas:	
I - Jogos eletrônicos, bilhares e outros.....	3,00 UPF/ANO
II - Boites e congêneres.....	4,00 UPF/ANO
III - Outras diversões de caráter permanente.....	2,00 UPF/ANO
IV - De caráter eventual (até 2.000 m ²)	10,00 UPF/MÊS
V - Com mais de 2.000 m ²	15,00 UPF/MÊS

1.7 - Comércio

a) Comércio atacadista em geral.....	8,00 UPF/ANO
b) Depósito de mercadorias.....	3,00 UPF/ANO
c) Comércio de veículos.....	8,00 UPF/ANO
d) Lojas de departamentos e supermercados	10,00 UPF/ANO
e) Frigoríficos.....	10,00 UPF/ANO
f) Comércio de combustível(postos de abastecimento),.....	10,00 UPF/ANO
g) Outros comércios:	
I - Sem empregados.....	2,00 UPF/ANO
II - De 01 a 05 empregados.....	3,00 UPF/ANO
III - De 06 a 10 empregados.....	4,00 UPF/ANO
IV - De 11 a 20 empregados.....	5,00 UPF/ANO
V - De 21 a 50 empregados.....	8,00 UPF/ANO
VI - De 51 a 100 empregados.....	13,00 UPF/ANO
VII - De 101 a 200 empregados.....	18,00 UPF/ANO
VIII - De 201 a 300 empregados.....	23,00 UPF/ANO
IX - De 301 a 400 empregados.....	28,00 UPF/ANO
X - Com mais de 400 empregados.....	32,00 UPF/ANO
h) Quitanda.....	1,50 UPF/ANO

1.8 - Cooperativas

Cooperativas diversas

3,00 UPF/ANO



CASTELO

Prefeitura do Município

1.9 - Fundações, entidades e Clubes diversos
Associações diversas..... 5,00 UPF/ANO

2 - LICENÇA PARA ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

2.1 - Comércio em pequenas bancas, de fazenda, con
fecções, armário, bijouteria, louças, fer
ragens, congêneres, frutas, beidas e demais
produtos afins..... 0,40 UPF/DIA

0,70 UPF/MÊS

2.2 - Comércio em Trayllers e outros veículos. 0,25 UPF/DIA
2,00 UPF/DIA

2.3 - Por área de até 10 m² ou fração em perío
dos e locais de festas..... 0,50 UPF

3 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

3.1 - Licença de obras medidas por metro quadrado:

- a) Barracões ou outra qualquer construção de madeira..... 0,018 UPF
- b) Galpões para qualquer finalidade..... 0,018 UPF
- c) Postos de lubrificação ou abastecimento de combustível, exceto a construção em alvenaria e em concreto armado..... 0,018 UPF
- d) Reconstruções, acréscimos..... 0,020 UPF
- e) Prédios:
 - I - Até 02 (dois) pavimentos..... 0,020 UPF
 - II - Acima de 02 pavimentos..... 0,030 UPF

3.2 - Outras medidas por metro linear

- a) Fachadas de muros..... 0,018 UPF
- b) Andaimes, marquises, cobertas e tapumes..... 0,018 UPF
- c) Outras obras medidas em metro linear e não incluídas nesta tabela..... 0,018 UPF

3.3 - Obras diversas:

- a) Assentamento de elevadores, por unidade.... 0,90 UPF
- b) Colocação ou retirada de bomba de gás
lina ou qualquer outro combustível por
unidade..... 0,90 UPF
- c) Outras obras não medidas em metro linear ou
quadrado..... 0,80 UPF

3.4 - Pequenas obras, como troca de telhados, pinturas, conserto ou reforma de fachadas, paredes, muros ou varandas, taxa fixa..... 0,50 UPF

4 - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

4.1 - Arruamentos:

- a) Com área de até 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m²..... 0,0006 UPF



CASTELO

Prefeitura do Município

b) Com área superior a 20.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m².....0,0004 UPF

4.2 - Loteamentos:

a) Com área de até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município, por m².....0,0009 UPF

b) Com área superior a 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros e as que sejam doadas ao município.....0,0012 UPF

5 - LICENÇA PARA PUBLICIDADE

5.1 - Painéis (luminosos ou não) até 2 m²/unidade.1,00 UPF/ANO

5.2 - Painéis com mais de 2 m²/unidade.....2,00 UPF/ANO

5.3 - Letreiros e/ou desenhos pintados nas paredes externas de edificações ou muros, até 5 m²/unidade.....1,00 UPF/ANO

5.4 Com mais de 5 m²/unidade.....2,00 UPF/ANO

5.5 Letreiros e/ou desenhos pintados em veículos, por unidade.....1,00 UPF/ANO

5.6 - Auto-falantes e congêneres por unidade....0,40 UPF/DIA

5.7 - Folhetos e boletins por milheiro.....0,50 UPF

5.8 - Faixas por unidade.....0,09 UPF/DIA

5.9 - Cartazes por unidade.....1,00 UPF

6 - LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Empachamento por m² ou fração.....0,03 UPF/DIA
0,40 UPF/MÊS
3,00 UPF/ANO

7 - LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS

UPF POR CABEÇA

a) Bovino ou vacum.....0,45 UPF

b) Ovino.....0,15 UPF

c) Caprino.....0,15 UPF

d) Suíno.....0,25 UPF

e) Por centena de aves abatidas.....0,25 UPF

8 - LICENÇA PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIOS

8.1 - Prorrogação de horários de estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços até 22 horas.....0,03 UPF/DIA
0,40 UPF/MÊS
1,00 UPF/ANO

8.2 - Prorrogação de horário dos estabelecimentos comerciais, industriais e pres



Prefeitura do Município

tadores de serviços, após 22 horas.....	0,05 UPF/DIA
	0,60 UPF/MÊS
	2,00 UPF/ANO

8.3 - Antecipação de horário de estabele cimento comerciais, industriais e prestação de serviços.....	0,04 UPF/DIA
	0,50 UPF/MÊS
	1,50 UPF/ANO

TABELA III - TAXAS DE EXPEDIENTE - ART. 134

1 - ATESTADOS

1.1 - Habite-se.....	1,00 UPF
1.2 - De vistoria.....	1,00 UPF
1.3 - Não especificados.....	1,00 UPF

2 - ALVARÁS

2.1 - De licença para localização e funcionamento...	0,70 UPF
2.2 - De qualquer outra natureza.....	0,50 UPF

3 - AVERBAÇÃO..... 1,00 UPF

4 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO..... 1,00 UPF

5 - APROVAÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS..... 15,00 UPF

6 - BAIXA DE EMPRESAS..... 0,70 UPF

7 - BAIXA DE AUTÔNOMOS..... 0,30 UPF

8 - TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS..... 0,40 UPF

9 - SEGUNDAS VIAS..... 0,40 UPF

10 - PROTOCOLIZAÇÃO DE REQUERIMENTOS, EXCETO OS PE-
DIDOS DE PAGAMENTO..... 0,10 UPF

11 - CERTIDÕES:

11.1 - Rasa, por página ou fração.....	0,50 UPF
11.2 - Negativa de Tributos.....	0,50 UPF
11.3 - Tempo de contribuição até 05(cinco) anos.....	0,50 UPF
11.4 - Tempo de contribuição de 05 (cinco) a 15(quin- ze) anos, por ano pesquisado.....	0,13 UPF

12 - CONCESSÕES DE QUALQUER NATUREZA..... 1,00 UPF

13 - GUIAS E DOCUMENTOS..... 0,50 UPF



CASTELO

Prefeitura do Município

14 - <u>MATRÍCULAS</u>	1,00 UPF
15 - <u>PRORROGAÇÃO</u>	1,00 UPF
16 - <u>PORTARIAS</u>	0,50 UPF
17 - <u>TÍTULOS DE QUALQUER NATUREZA</u>	0,30 UPF
18 - <u>TERMOS DE REGISTROS</u>	0,20 UPF
19 - <u>AUTENTICAÇÃO EM LIVRO DE REGISTRO DE N.F.P.S.</u>	0,25 UPF
20 - <u>AUTORIZAÇÃO PARA CONFECCIONAR TALÃO</u>	0,25 UPF

TABELA IV - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - ART.142

1 - DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA.....	0,40 UPF
2 - DE ALINHAMENTO POR METRO.....	0,09 UPF
3 - <u>NIVELAMENTO E MEDIDAÇÃO, POR METRO</u>	0,09 UPF
4 - DA LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS OU DEPOSITADOS:	
4.1 - De bens e mercadorias, por dia ou fração..	0,30 UPF
4.2 - De animais, por cabeça e por dia ou fração.....	0,30 UPF
5 - <u>INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA</u> :	
5.1 - De adultos, por 05 (cinco) anos.....	0,80 UPF
5.2 - De menores, por 03 (três) anos.....	0,60 UPF
6 - <u>INUMAÇÃO EM CARNEIRAS</u>	
6.1 - De adultos, por 05 (cinco) anos.....	1,50 UPF
6.2 - De menores, por 03 (três) anos.....	1,00 UPF
7 - <u>INUMAÇÃO EM JAZIGO</u>	2,00 UPF
8 - <u>PERPETUIDADE</u> :	
8.1 - Sepultura em área normal, por m ²	2,40 UPF
8.2 - Sepultura com área especial (duplo).....	5,00 UPF
9 - <u>EXUMAÇÕES</u> :	
9.1 - Após 05 (cinco) anos.....	2,50 UPF
9.2 - Antes de 05 (cinco) anos.....	3,00 UPF
10 - <u>OUTROS SERVIÇOS FUNERÁRIOS</u>	2,00 UPF